

LEI MUNICIPAL Nº 058/93 de 08/11/93.

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre Majoração de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal no percentual de 25,17%, sobre os valores vigentes no decorrer do mês de Setembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Em face do disposto nos artigos anteriores, a tabela Explicativa de vencimentos a que se refere a Lei complementar nº 002/93 de 1º de fevereiro de 1.993, passa a ser a seguinte:-


| <u>DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO</u>     | <u>REF</u> | <u>VALOR</u>   |
|----------------------------------|------------|----------------|
| Chefe Setor Secretaria.....      | 09         | CR\$ 49.839,63 |
| Procurador Jurídico.....         | 12         | CR\$ 63.130,21 |
| Ajudante de Serviços Gerais..... | 01         | CR\$ 18.146,65 |
| Escriturário.....                | 03         | CR\$ 18.426,10 |
| Motorista de Veículo Leve.....   | 04         | CR\$ 20.314,65 |

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 08 de Novembro de 1.993.

  
JOSE CARLOS MENDES  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
MARLENE CHAGAS TOMAZZI  
Secretária Executiva